

Lei nº 499/93 de 21 de dezembro de 1993.

"Ratifica contratos com servidores em 1993
até que seja realizado o concurso público
e de outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da
Bela Vista, MG, aprova, e eu, Prefeito, sanciono

a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam ratificados os contratos de operários e professores que foram aos cargos de confiança em 1993;

Parágrafo único - Em 1994 não haverá contrato com pessoal a não ser em caráter excepcional, até que seja efetivado o concurso público, ressaltando os cargos de confiança;

Art. 2º - Continua em vigor a lei nº 408/90 de 28.11.90; até que seja aprovado o plano de cargos e salários com novo regime jurídico único;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista, 27 de Dezembro de 1993.

JOSE BARBOSA NARAHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Gonzaga de Souza
SECRETÁRIO.